



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

DECRETO Nº 002/2018

04/01/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de desapropriar área para ampliação do Aterro Sanitário do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Nova Granada – SP, necessário para ampliação do Aterro Sanitário Municipal, a área assim descrita:

a) Área objeto da matrícula nº **2.249** do CR Imóveis de Nova Granada – SP, “A presente descrição perimétrica inicia-se no vértice 3, cravado nas divisas das terras do Sítio Santo Antônio – matrícula nº 9.697 do CRI local e com terras da Chácara Bom Jesus- matr. Nº 2.249 do CRI local, delimitado por um polígono irregular, a ser destacada de uma área maior, com **14.795 m²** ou 1,4795 has ou 0,611363 alq. P. de terras, assinalado em planta anexa como segue:

- Do vértice 3 segue até o vértice 4, no rumo 58°32’45NW e uma distância de 41,29 metros;
- Do vértice 4 segue até o vértice 5, no rumo 18°07’34”NE e uma distância de 367,36 metros;
- Do vértice 5 segue até o vértice 6, no rumo 61°03’35SE e uma distância de 40,90 metros;
- Finalmente do vértice 6 segue até o vértice 3 (início desta descrição), no rumo de 18°07’34”SW na extensão de 369,20 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de: 14.795,00 m² ou 1,4795 has ou 0,611363 Alq.P.

b) Área objeto da matrícula nº **9.697** do CR Imóveis de Nova Granada – SP, “A presente descrição perimétrica inicia-se no vértice 1, cravado na estrada Municipal – NVG 350, nas divisas das terras da Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP – matrícula nº 9.003 do CR



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Imóveis Local e com terras do Sítio Santo Antonio – matrícula nº 9.697 do CR Imóveis Local, delimitado por um polígono irregular, a ser destacada de uma área maior, com **33.605,00** m² ou 3,3605 has ou 1,388637 Alq. P. de terras, assinalado em planta anexa como segue:

- Do vértice 1 segue até o vértice 2, no rumo 70°41'14"NW e uma distância de 50,66 metros;
- Do vértice 2 segue até o vértice 3, no rumo 58°32'45"NW e uma distância de 58,30 metros;
- Do vértice 3 segue até o vértice 6, no rumo 18°07'34"NE e uma distância de 369,20 metros;
- Do vértice 6 segue até o vértice 7, no rumo 61°03'35"SE e uma distância de 70,01 metros;
- Do vértice 7 segue até o vértice 8, no rumo 11°21'21"SW e uma distância de 368,42 metros;
- Finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1 (início desta descrição), no rumo de 63°49'31"SW na extensão de 6,74 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de: 33.605,00 m² ou 3,3605 has ou 1,388637 Alq.P.

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto – Lei Federal n.º 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 26 de Maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.


Tatiana da Silva Arede
Assessora Adjunta de Gabinete